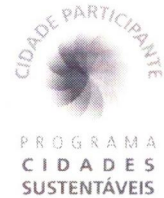




MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3097, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 8 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.243.0014.2080.0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,000

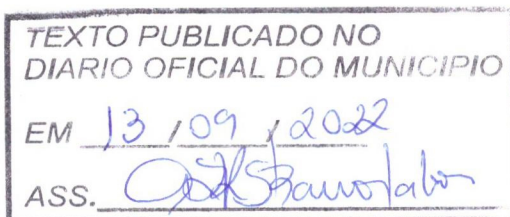
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 034 FNAS - SIGTV BLPSB 35174062018001

Parágrafo único - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes Superávit Financeiro: 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Guaíra, 08 de setembro de 2022.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Ana Lucia Rodrigues S B de Matos
CPF: 085.155.808-96
Chefe do Depto de Atos Normativos